



Crimes de Trânsito

1 – (MPE-PI – CESPE – 2019): De acordo com o STJ, a conduta de permitir a direção de veículo automotor a pessoa que não seja habilitada constitui crime somente na hipótese em que for constatado perigo de dano concreto na condução do veículo.

2 – (PC-SP – DELEGADO DE POLÍCIA - VUNESP – 2018): O crime de violação da suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo é incompatível com a suspensão condicional de processo.

3 – (MPE-SE - VUNESP – 2018): A pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, por expressa previsão legal, prescreve em 03 (três) anos.

4 – (CESPE - PRF – 2019): Policial rodoviário federal, ao flagrar o condutor de um veículo dirigindo alcoolizado, o que ficou comprovado pelo teste de etilômetro, lavrou o competente auto de infração de trânsito. **Assertiva:** Nessa situação, a própria PRF aplicará ao condutor infrator a penalidade de suspensão do direito de dirigir, assegurando-lhe a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

5 – (CESPE - PRF – 2019): Situação hipotética: Ao abordar um veículo em rodovia federal, o policial rodoviário federal constatou que o condutor, que era o proprietário do veículo, dirigia sem utilizar o cinto de segurança. O policial lavrou o auto de infração, que continha a assinatura do condutor e especificava o prazo para apresentação da defesa da autuação. **Assertiva:** Nessa situação, fica a PRF dispensada de expedir a notificação da autuação ao proprietário do veículo.

6 – (CESPE - PRF – 2019): O transporte de bicicletas em dispositivos fixados no teto de veículos estará em conformidade com a legislação de trânsito caso a altura do sistema veículo-dispositivo-bicicletas não ultrapasse 4,4 metros.

7 – (MPE-SE - VUNESP – 2018): A pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor não se aplicará isoladamente, sendo cumulada a outras penalidades.

8 – (MPE-PI – CESPE – 2019): Em caso de acidente de trânsito de que resulte vítima, ao condutor do veículo não se imporá a prisão em flagrante nem se exigirá fiança caso ele preste pronto e integral socorro à vítima.

9 – (MPE-SE - VUNESP – 2018): É circunstância que sempre agrava as penalidades dos crimes de trânsito ter o condutor do veículo cometido a infração, sob influência do álcool.

10 – (PC-SP – DELEGADO DE POLÍCIA - VUNESP – 2018): Com relação aos crimes de trânsito, em qualquer hipótese de lesão corporal culposa, a ação penal será pública condicionada.

11 – (PC-SP – DELEGADO DE POLÍCIA - VUNESP – 2018): O crime de embriaguez ao volante não admite transação penal, mas nada impede a incidência de suspensão condicional do processo.

12 – (PC-MA – DELEGADO DE POLÍCIA - CESPE – 2019): É causa de aumento de pena a utilização de veículo em que tenham sido adulterados equipamentos ou características que afetem a sua segurança ou o seu funcionamento.

13 – (MPE-PI – CESPE – 2019): Aplica-se à lesão corporal culposa a transação penal, exceto se o agente estiver sob a influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

14 – (PEFOCE – PERITO CRIMINAL - CESPE – 2012): Trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, corresponde à utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

15 – (TJPR – JUIZ SUBSTITUTO - CESPE – 2017): O crime de omissão de socorro à vítima atropelada por imprudência do motorista não se verifica quando se constata que a morte ocorreu instantaneamente.